



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 08/2023

"Visa reajustar os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro do fluente ano, ficam reajustadas em 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018.

Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo 1º, a tabela de referências do Anexo IV, da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018.

Art. 3º Ficam conseqüentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, passando a vigorar com a nova redação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de janeiro de 2023.


Cícero Justino da Silva
Presidente


Vitor Naressi Netto
Vice-Presidente


Carlos Luiz de Deus
1º Secretário


João Henrique Trevillato Sundfeld
2º Secretário

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 26 / 05 / 2023.

Acervo J. da Silva

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 30 / 01 / 2023.

Acervo J. da Silva
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de 01 de 2023.

Acervo J. da Silva
Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular para dar parecer.

Sala das Sessões, 30 de 01 de 2023.

Acervo J. da Silva
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de 01 de 2023.

Acervo J. da Silva
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de 01 de 2023.

Acervo J. da Silva
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de 01 de 2023.

Acervo J. da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO I

(a que se refere a Lei Complementar nº 157/2018)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Analista Técnico Legislativo Financeiro	45	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis ou Economia.
01	Analista Legislativo Contador	44	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis com registro no respectivo Órgão Fiscalizador da profissão.
03	Analista Legislativo Secretaria	30	Ensino Médio Completo.
02	Oficial Parlamentar	42	Curso Superior em Ciência da Computação.
04	Ajudante de Serviços Diversos	25	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
02	Motorista	31	Ensino Médio Completo ou Equivalente e Habilitação Legal (CNH - "D").
01	Telefonista	25	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Recepcionista	25	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Jornalista	42	Curso Superior em Jornalismo com registro profissional (MTB).
01	Analista Legislativo Advogado	43	Ensino Superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
02	Agente Oficial Legislativo	40	Ensino Superior Completo em Direito.
01	Analista Legislativo Técnico de Informática	35	Ensino Pós-médio ou Profissionalizante, com carga horária mínima de 800 horas e Diploma, devidamente registrado, de Curso Técnico de Informática, reconhecido pelo Ministério da Educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO II

(a que se refere a Lei Complementar nº 157/2018)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	61	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Assessor Jurídico	61	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	56	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Analista Legislativo Controle Interno	49	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, da Computação, Economia, Direito, Administração ou Tecnólogo.
01	Diretor de Departamento de Finanças	58	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
02	Assessor de Gabinete	42	Curso Superior Completo.
01	Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos	36	Ensino Médio Completo ou Equivalente.

Allen

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO III

(a que se refere a Lei Complementar nº 157/2018)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

Qtd.	Denominação	Ref.
02	Assessor Jurídico	61
01	Assessor Legislativo	56
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO IV

(a que se refere a Lei Complementar nº 157/2018)

“TABELA DE REFERÊNCIAS” Referência a Janeiro de 2023

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	1.259,11	42	4.429,72
15	1.323,55	43	4.646,27
16	1.381,50	44	4.873,64
17	1.442,46	45	5.112,42
18	1.506,41	46	5.363,21
19	1.573,55	47	5.626,44
20	1.644,11	48	5.902,84
21	1.718,20	49	6.193,06
22	1.795,77	50	6.497,84
23	1.877,39	51	6.817,94
24	1.963,31	52	7.153,85
25	2.053,22	53	7.506,59
26	2.147,74	54	7.876,99
27	2.246,97	55	8.265,99
28	2.351,14	56	8.674,50
29	2.460,49	57	9.103,23
30	2.575,35	58	9.553,45
31	2.696,03	59	10.026,22
32	2.822,58	60	10.522,71
33	2.955,59	61	10.864,17
34	3.095,25	62	11.407,41
35	3.241,85	63	11.977,78
36	3.395,57	64	12.576,68
37	3.557,33	65	13.300,55
38	3.726,99	66	13.865,78
39	3.905,20	67	14.559,06
40	4.026,92	68	15.287,00
41	4.223,38	69	16.051,36



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Submetemos à apreciação do Plenário desta Casa, o presente Projeto de Lei, que visa reajustar as referências iniciais das escalas de vencimentos de todos os servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, nos termos que especifica.

A proposta espelha-se na mesma iniciativa do Poder Executivo, resguardado a isonomia entre Poderes, razão pela qual, o reajuste salarial se verifica no mesmo índice de 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) conferidos pelo Prefeito aos servidores da Prefeitura Municipal e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

Diante do exposto, esperamos que a propositura mereça aprovação, a qual inspira as mesmas bases propostas pelo Poder Executivo.

Pirassununga, 25 de janeiro de 2023.


Cícero Justino da Silva
Presidente


Vitor Naressi Netto
Vice-Presidente


Carlos Luiz de Deus
1º Secretário


João Henrique Trevillato Sundfeld
2º Secretário

Assunto **Projetos de Lei para parecer**

De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2023-01-26 10:46



- PL_002_2023_ocred.pdf(~4,5 MB)
- PL_003_2023_ocred.pdf(~1,9 MB)
- PL_004_2023_ocred.pdf(~588 KB)
- PL_005_2023_ocred.pdf(~698 KB)
- PL_006_2023_ocred.pdf(~724 KB)
- PL_007_2023_ocred.pdf(~1,1 MB)
- PL_008_2023_ocred.pdf(~1,5 MB)
- PR_01_2023_ocred.pdf(~531 KB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 02/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo beneficiários do IPESP;
- **Projeto de Lei nº 03/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar os vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP;
- **Projeto de Lei nº 04/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar o valor do vale-alimentação concedido aos servidores municipais do Poder Executivo e da Autarquia, de que trata a Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011;
- **Projeto de Lei nº 05/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar o caput do artigo 5º da Lei nº 4.848, de 3 de setembro de 2015, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pirassununga-SP e dá outras providências;
- **Projeto de Lei nº 06/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender inclusão da Fonte 95 - Verba Federal - Programa Social Especial de Alta Complexidade;
- **Projeto de Lei nº 07/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 18.282.000,00 (dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil reais), destinado a atender inclusão da Fonte 91 - Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior, referente às despesas de caráter contínuo no exercício 2023;
- **Projeto de Lei nº 08/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga; e
- **Projeto de Resolução nº 01/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar o valor do vale-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, de que trata a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013.

Informo que, o 2º Secretário Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld comparecerá a Câmara para assinar os projetos de autoria da Mesa Diretora somente às 12h, e em decorrência da urgência já estamos encaminhando para parecer. Caso queira, posteriormente poderá solicitar uma cópia dos projetos com a respectiva assinatura na Secretaria.

Atenciosamente,

--

Jéssica Godoy

Analista Legislativo Secretaria

Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 08/2023

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EMENTA: Visa reajustar os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria da mesa diretora da Câmara Municipal que reajusta as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do legislativo municipal.

Nos termos do art. 74 da resolução 165 (Regimento Interno da Câmara Municipal), alterada pela resolução 217 de 20 de agosto de 2018, foi determinada a esta consultoria jurídica elaboração de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica:

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

Inicialmente cumpre salientar que compete privativamente a câmara municipal dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei, no termos do art. 26, III da Lei Orgânica, bem como Art. 33, §2º, II.

Logo entendo pela regularidade formal do projeto.

A secretaria para juntada no Projeto de lei e
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 30 / 01 / 2023

Acervo J. da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



2.2. DA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSITURA

O valor do reajuste ocorre em conformidade com razões de conveniência e oportunidade e por isso não se vislumbra qualquer impedimento de ordem jurídica.

Feitas estas considerações, conclui-se que a vontade da administração é conceder reajuste nas referências iniciais das escalas de vencimento dos servidores ativos e inativos do poder legislativo, sendo que o montante está dentro da discricionariedade e não cabe a esta procuradoria opinar neste sentido.

Para que se possa atestar a viabilidade jurídica do projeto epigrafado é necessária ainda a demonstração do atendimento de requisitos de natureza orçamentaria previstos no art. 16 da LRF, (Lei Complementar 101/2000).

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ora a Lei Complementar 101/2000, exige tanto estimativa do impacto financeiro e orçamentário, quanto a declaração do ordenador de despesa. Desta forma esta procuradoria recomenda que sejam encaminhados os documentos citados, em obediência ao art. 16 e incisos da LRF.

3. CONCLUSÃO

Ante exposto, observada a recomendação, esta assessoria jurídica se manifesta pela possibilidade jurídica da tramitação do Projeto de Lei, que se reveste de constitucionalidade formal e material, legalidade e boa técnica legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 27 de janeiro de 2023


Diogo Cane Montebelo
OAB/SP 336.440

Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**
De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2023-01-30 11:57
Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2023-01-30 **Hora:** 11:57:51
Nome: - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.243

Informacao do Documento

Titulo: PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 02, 03 E 04/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI 05/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA A LEI 4.848 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE ACERCA DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PIRASSUNUNGA — SP E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

REF. PROJETO DE LEI Nº 06/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DESTINADO A ATENDER INCLUSÃO DE FONTE 95 — VERBA FEDERAL — PROGRAMA SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

Descricao:

REF. PROJETO DE LEI Nº 07/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DESTINADO A ATENDER INCLUSÃO DE FONTE 91 — SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCICIO ANTERIOR REFERENTE AS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUO NO EXERCICIO DE 2023.

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 08/2023

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EMENTA: VISA REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARAMUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE REAJUSTA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO Nº 194 DE 15 DE MAIO DE 2013

Atenciosamente,

Cícero Justino da Silva

Presidente

Nome: PARECERES_PL_02_AO_08_E_PPR_01_2023.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 23599644

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) - SP gerado pela ocorrencia descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 08/2023**, de autoria da Mesa Diretora, que **visa reajustar os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 30/01/2023


Presidente


Relator


Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 08/2023**, de autoria da Mesa Diretora, que **visa reajustar os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 30/01/2023

Presidente

Relator

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 08/2023**, de autoria da Mesa Diretora, que **visa reajustar os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 30/01/2023

Presidente

Relator

Membro



REQUERIMENTO

Nº 06/2023

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 30 de 01 de 2023

Acero J. da Silva
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Extraordinária, o **Projeto de Lei nº 08/2023**, de autoria da Mesa Diretora, que **visa reajustar os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga.**

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2023.

Waldemar

Almeida
Vereador

Almeida

Almeida

Almeida

Almeida

Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6017 PROJETO DE LEI Nº 08/2023

"Visa reajustar os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro do fluente ano, ficam reajustadas em 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018.

Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo 1º, a tabela de referências do Anexo IV, da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018.

Art. 3º Ficam conseqüentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, passando a vigorar com a nova redação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de janeiro de 2023.


Cícero Justino da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO I

(a que se refere a Lei Complementar nº 157/2018)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Analista Técnico Legislativo Financeiro	45	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis ou Economia.
01	Analista Legislativo Contador	44	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis com registro no respectivo Órgão Fiscalizador da profissão.
03	Analista Legislativo Secretaria	30	Ensino Médio Completo.
02	Oficial Parlamentar	42	Curso Superior em Ciência da Computação.
04	Ajudante de Serviços Diversos	25	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
02	Motorista	31	Ensino Médio Completo ou Equivalente e Habilitação Legal (CNH - "D").
01	Telefonista	25	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Recepcionista	25	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Jornalista	42	Curso Superior em Jornalismo com registro profissional (MTB).
01	Analista Legislativo Advogado	43	Ensino Superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
02	Agente Oficial Legislativo	40	Ensino Superior Completo em Direito.
01	Analista Legislativo Técnico de Informática	35	Ensino Pós-médio ou Profissionalizante, com carga horária mínima de 800 horas e Diploma, devidamente registrado, de Curso Técnico de Informática, reconhecido pelo Ministério da Educação.

acores



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO II

(a que se refere a Lei Complementar nº 157/2018)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	61	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Assessor Jurídico	61	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	56	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Analista Legislativo Controle Interno	49	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, da Computação, Economia, Direito, Administração ou Tecnólogo.
01	Diretor de Departamento de Finanças	58	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
02	Assessor de Gabinete	42	Curso Superior Completo.
01	Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos	36	Ensino Médio Completo ou Equivalente.

Cícero



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO III

(a que se refere a Lei Complementar nº 157/2018)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

Qtd.	Denominação	Ref.
02	Assessor Jurídico	61
01	Assessor Legislativo	56
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39

ciceroj.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO IV

(a que se refere a Lei Complementar nº 157/2018)

“TABELA DE REFERÊNCIAS” Referência a Janeiro de 2023

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	1.259,11	42	4.429,72
15	1.323,55	43	4.646,27
16	1.381,50	44	4.873,64
17	1.442,46	45	5.112,42
18	1.506,41	46	5.363,21
19	1.573,55	47	5.626,44
20	1.644,11	48	5.902,84
21	1.718,20	49	6.193,06
22	1.795,77	50	6.497,84
23	1.877,39	51	6.817,94
24	1.963,31	52	7.153,85
25	2.053,22	53	7.506,59
26	2.147,74	54	7.876,99
27	2.246,97	55	8.265,99
28	2.351,14	56	8.674,50
29	2.460,49	57	9.103,23
30	2.575,35	58	9.553,45
31	2.696,03	59	10.026,22
32	2.822,58	60	10.522,71
33	2.955,59	61	10.864,17
34	3.095,25	62	11.407,41
35	3.241,85	63	11.977,78
36	3.395,57	64	12.576,68
37	3.557,33	65	13.300,55
38	3.726,99	66	13.865,78
39	3.905,20	67	14.559,06
40	4.026,92	68	15.287,00
41	4.223,38	69	16.051,36

ccerof



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00034/2023-SG


Pirassununga, 31 de janeiro de 2023.

Senhor Prefeito,

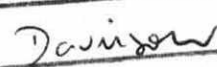
Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, os Autógrafos de Lei nºs 6012, 6013, 6014, 6015, 6016 e 6017, referentes aos Projetos de Lei nºs 02, 03, 04, 05, 06 e 08/2023, respectivamente, apreciados e aprovados em Sessão Extraordinária de 30 de janeiro de 2023.

Informo ainda que, o Projeto de Lei nº 07/2023, que "visa autorizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 18.282.000,00 (dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil reais), destinado a atender inclusão da Fonte 91 - Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior, referente às despesas de caráter contínuo no exercício 2023", foi retirado na forma do artigo 38 do Regimento Interno.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Cícero Justino da Silva
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga, 1º / 2 / 2023




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 012/2023

A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei e demais providências.
Piras; 06/02/2023.

Cícero Justino da Silva
Cícero Justino da Silva
Presidente

Pirassununga, 2 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis Ordinárias nºs 6.089 a 6.094/2023.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

Luiz Carlos Montagnero Filho
LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 6.094**, de 1º de fevereiro de 2023, que **“reajusta os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga”**, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 08/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 07 de fevereiro de 2023.

Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI N° 6.094, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2023 -

“Visa reajustar os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro do fluente ano, ficam reajustadas em 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018.

Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo 1º, a tabela de referências do Anexo IV, da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018.

Art. 3º Ficam conseqüentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, passando a vigorar com a nova redação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2023.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.


LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.
Secretário Municipal de Administração. - dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

(a que se refere a Lei Complementar nº 157/2018)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Analista Técnico Legislativo Financeiro	45	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis ou Economia.
01	Analista Legislativo Contador	44	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis com registro no respectivo Órgão Fiscalizador da profissão.
03	Analista Legislativo Secretaria	30	Ensino Médio Completo.
02	Oficial Parlamentar	42	Curso Superior em Ciência da Computação.
04	Ajudante de Serviços Diversos	25	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
02	Motorista	31	Ensino Médio Completo ou Equivalente e Habilitação Legal (CNH - "D").
01	Telefonista	25	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Recepcionista	25	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Jornalista	42	Curso Superior em Jornalismo com registro profissional (MTB).
01	Analista Legislativo Advogado	43	Ensino Superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
02	Agente Oficial Legislativo	40	Ensino Superior Completo em Direito.
01	Analista Legislativo Técnico de Informática	35	Ensino Pós-médio ou Profissionalizante, com carga horária mínima de 800 horas e Diploma, devidamente registrado, de Curso Técnico de Informática, reconhecido pelo Ministério da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

(a que se refere a Lei Complementar nº 157/2018)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	61	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Assessor Jurídico	61	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	56	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Analista Legislativo Controle Interno	49	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, da Computação, Economia, Direito, Administração ou Tecnólogo.
01	Diretor de Departamento de Finanças	58	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
02	Assessor de Gabinete	42	Curso Superior Completo.
01	Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos	36	Ensino Médio Completo ou Equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

(a que se refere a Lei Complementar nº 157/2018)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

Qtd.	Denominação	Ref.
02	Assessor Jurídico	61
01	Assessor Legislativo	56
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 115, de 01 de fevereiro de 2023, da **Lei nº 6.094**, de 1º de fevereiro de 2023, que **“reajusta os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 08/2023, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 07 de fevereiro de 2023.

Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativo Secretaria



Pirassununga, 01 de Fevereiro de 2023 | Ano 10 | Nº 115

LEI Nº 6.092, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivo da Lei nº 4.848, de 3 de setembro de 2015, que dispõe acerca da estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pirassununga – SP e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do artigo 5º da Lei nº 4.848, de 3 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei Municipal 2.211/91, é um órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente e responsável por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, e composto de forma paritária, nos termos do art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 1º de fevereiro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 6.093, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Fonte 95 - Verba Federal - Programa Social Especial de Alta Complexidade”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender inclusão da Fonte 95 - Verba Federal - Programa Social Especial de Alta Complexidade, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - 08.244.4002.2551 - 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 95 - Código de

Aplicação 5000042 R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do superávit financeiro referente à verba federal do Programa Social Especial de Alta Complexidade, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 1º de fevereiro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 6.094, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

“Visa reajustar os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro do fluente ano, ficam reajustadas em 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018.

Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo 1º, a tabela de referências do Anexo IV, da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018.

Art. 3º Ficam conseqüentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, passando a vigorar com a nova redação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

Pirassununga, 01 de Fevereiro de 2023 | Ano 10 | Nº 115



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 Estado de São Paulo
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
 (a que se refere a Lei Complementar nº 157/2018)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Analista Técnico Legislativo Financeiro	45	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis ou Economia.
01	Analista Legislativo Contador	44	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis com registro no respectivo Órgão Fiscalizador da profissão.
03	Analista Legislativo Secretaria	30	Ensino Médio Completo.
02	Oficial Parlamentar	42	Curso Superior em Ciência da Computação.
04	Ajudante de Serviços Diversos	25	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
02	Motorista	31	Ensino Médio Completo ou Equivalente e Habilitação Legal (CNH - "D").
01	Telefonista	25	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Recepcionista	25	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Jornalista	42	Curso Superior em Jornalismo com registro profissional (MTB).
01	Analista Legislativo Advogado	43	Ensino Superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
02	Agente Oficial Legislativo	40	Ensino Superior Completo em Direito.
01	Analista Legislativo Técnico de Informática	35	Ensino Pós-médio ou Profissionalizante, com carga horária mínima de 800 horas e Diploma, devidamente registrado, de Curso Técnico de Informática, reconhecido pelo Ministério da Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 01 de Fevereiro de 2023 | Ano 10 | Nº 115



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

(a que se refere a Lei Complementar nº 157/2018)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	61	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Assessor Jurídico	61	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	56	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Analista Legislativo Controle Interno	49	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, da Computação, Economia, Direito, Administração ou Tecnólogo.
01	Diretor de Departamento de Finanças	58	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
02	Assessor de Gabinete	42	Curso Superior Completo.
01	Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos	36	Ensino Médio Completo ou Equivalente.



Pirassununga, 01 de Fevereiro de 2023 | Ano 10 | Nº 115



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

(a que se refere a Lei Complementar nº 157/2018)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

Qtd.	Denominação	Ref.
02	Assessor Jurídico	61
01	Assessor Legislativo	56
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 01 de Fevereiro de 2023 | Ano 10 | Nº 115



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(a que se refere a Lei Complementar nº 157/2018)

“TABELA DE REFERÊNCIAS” Referência a Janeiro de 2023

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	1.259,11	42	4.429,72
15	1.323,55	43	4.646,27
16	1.381,50	44	4.873,64
17	1.442,46	45	5.112,42
18	1.506,41	46	5.363,21
19	1.573,55	47	5.626,44
20	1.644,11	48	5.902,84
21	1.718,20	49	6.193,06
22	1.795,77	50	6.497,84
23	1.877,39	51	6.817,94
24	1.963,31	52	7.153,85
25	2.053,22	53	7.506,59
26	2.147,74	54	7.876,99
27	2.246,97	55	8.265,99
28	2.351,14	56	8.674,50
29	2.460,49	57	9.103,23
30	2.575,35	58	9.553,45
31	2.696,03	59	10.026,22
32	2.822,58	60	10.522,71
33	2.955,59	61	10.864,17
34	3.095,25	62	11.407,41
35	3.241,85	63	11.977,78
36	3.395,57	64	12.576,68
37	3.557,33	65	13.300,55
38	3.726,99	66	13.865,78
39	3.905,20	67	14.559,06
40	4.026,92	68	15.287,00
41	4.223,38	69	16.051,36